

## **ATO TRT13.SGP N.º 035, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação, composição e competência do Comitê de Gestão Documental e de Memória no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD 1407/2025,

**CONSIDERANDO** que a [Resolução CNJ nº 316, de 22 de abril de 2020](#), instituiu o Dia da Memória do Poder Judiciário, enumerando ações para os Tribunais envidarem esforços para sua adoção;

**CONSIDERANDO** que a [Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020](#), instituiu diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental, trazendo normas de funcionamento sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

**CONSIDERANDO** que o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.CGDOC nº 37, de 30 de agosto de 2021](#), instituiu a Política de Gestão Documental e de Gestão de Memória da Justiça do Trabalho, em observância às diretrizes e normas do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

**CONSIDERANDO** a [Resolução Administrativa nº 065, de 26 de agosto de 2021](#), que dispõe sobre a Política de Gestão Documental e Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de um conjunto de ações e práticas de preservação, valorização e divulgação da história contida nos documentos, processos, arquivos, bibliotecas, museus, personalidades, objetos e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, abarcando iniciativas direcionadas à pesquisa, à conservação, à restauração, à reserva técnica, à comunicação e à ação cultural e educativa;

**CONSIDERANDO** a importância de fomento às atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário e das informações de caráter histórico contidas nos acervos judiciais, na documentação administrativa e nos depoimentos de magistrados e servidores;

**CONSIDERANDO** a especificidade dos serviços desenvolvidos na área de preservação do patrimônio histórico já existente;

**CONSIDERANDO** os termos da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da terminologia Comissão Permanente de Gestão Documental e de Memória - CPGDM no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, instituída por meio do [Ato TRT13 SGP 127, de 30 de junho de 2021](#), para Comitê de Gestão Documental e

de Memória, à luz da Resolução CSJT nº 325/2022, bem como da alteração de sua composição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, de forma permanente, o Comitê de Gestão Documental e de Memória para analisar as demandas relacionadas à gestão de documentos e à gestão da memória no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 2º** O Comitê de Gestão Documental e de Memória do TRT-13 será integrado por magistrados(as) e servidores(as) indicados pela Presidência, contendo, no mínimo:

I - um(a) magistrado(a) de segundo grau, coordenador;

II - um(a) magistrado(a) de primeiro grau, vice-coordenador(a);

III - dois servidores(as) da unidade de gestão documental e de memória, sendo um deles, preferencialmente, graduado no curso superior de arquivologia ou história;

IV - um(a) servidor(a) da unidade de biblioteca; e

V - um(a) servidor(a) da unidade de comunicação social.

**Parágrafo único.** Ato específico da Secretaria-Geral da Presidência formalizará a composição do Comitê de Gestão Documental e de Memória do TRT-13.

**Art. 3º** Ao Comitê de Gestão Documental e de Memória do TRT-13 compete:

I - observar o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.CGDOC nº 37/2021, na Resolução CNJ nº 324/2020, nos Manuais de Gestão de Memória e Documental do Poder Judiciário, no Manual de Gestão Documental da Justiça do Trabalho, no Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

II - fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Memorial, Biblioteca e Gestão Documental do TRT-13;

III - aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos e bibliográficos, que comporão o acervo histórico permanente do órgão;

IV - promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras entidades museológicas e arquivísticas do Poder Judiciário, visando a celebração de convênios e programas similares;

V - coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória Institucional;

VI - propor medidas e diretrizes para a política de Gestão Documental da instituição, inclusive a atualização e revisão de normativos relativos à administração de documentos do TRT-13;

VII - propor medidas para operacionalização dos instrumentos de gestão documental do TRT-13, tais como o Plano de Classificação, Tabela de Temporalidade e Manual de Gestão Documental, dentre outros;

VIII - promover a divulgação da política de gestão documental do TRT-13 e de seus resultados perante a sociedade, em respeito aos princípios da transparência e da publicidade da administração pública.

**Art. 4º** O Comitê de Gestão Documental e de Memória do TRT-13 reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre, e, extraordinariamente, quando oportuno, com quórum de quatro integrantes, cujas atas de reuniões serão remetidas à Presidência do Tribunal.

**Parágrafo único.** As deliberações ocorrerão, mediante votação, cabendo ao(à) Coordenador(a), se necessário, o voto de desempate.

**Art. 5º** A Coordenadoria de Gestão Documental e Memória - CGDM atuará como Unidade de Apoio Executivo - UAE do Comitê de Gestão Documental e de Memória do TRT-13, cumprindo-lhe executar o disposto no art. 28 da Resolução CSJT n.º 325/2022.

**Art. 6º** Revoga-se o [Ato TRT13 SGP nº 127, de 30 de junho de 2021](#).

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

**HERMINEGILDA LEITE MACHADO**

Desembargadora Presidente